



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 045/65

**Espécie do Expediente:** " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO = RODOVIÁRIO IMPORTADO PELO DAER ".-

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 25 / OUTUBRO / 1965

**Protocolado sob N.º** 243 FLS. 15  
LIRVO = P =

## ANDAMENTO

DEU ENTRADA NESTA CASA, EM DATA ACIMA MENDIONADA, SENDO ENCAMINHADO A SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 25/10/1965.

A COMISSÃO DE FINANÇAS:

1. CARLOS SANT'ANNA - de acordo Carlos Sant'Anna
2. BRENO GUIMARÃES - de acordo Breno Guimarães
3. ELZO JARDIM -

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária realizada em 28/Outubro/1965





N.º 215/65

Em, 25 de outubro de 1965

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente temos a satisfação de encaminhar a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a firmar contratos para a aquisição de equipamentos rodoviários, importados pelo DAER.

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem abriu concorrência pública, junto aos fornecedores de equipamentos rodoviários-importados, para a aquisição de unidades especialmente destinadas às Prefeituras gaúchas, conforme plano elaborado pelo Governo do Estado.

A concorrência já foi julgada e as fábricas no Exterior fianciarão as importações pelo prazo de cinco (5) anos, mediante prestações semestrais, uma entrada e despesas correlatas.

Ao mesmo tempo, estão sendo mantidos entendimentos para que um estabelecimento bancário, provavelmente oficial, forneça o indispensável aval para as operações.

Por seu turno, as Prefeituras deverão firmar contratos com o DAER e com a entidade bancária que fornecer o aval, dando-lhes as garantias já mencionadas no projeto de lei, cuja receita enquadra-se perfeitamente como válida.

Esta municipalidade necessita do seguinte equipamento rodoviário, para construção, melhoria e conservação da rede rodoviária municipal : um trator de esteiras marca FIAT - AD 4, de 45 hp, pelo preço de R\$ 11.859.715.

Escolhemos a marca FIAT porque, além de ter o melhor preço, oferece as condições técnicas que satisfazem as necessidades desta Prefeitura, conforme estudo que fizemos. Independente disso, as condições de pagamento da NODARI S.A. são ótimas, como os senhores vereadores poderão notar pelo projeto de lei anexo.

Submeto, pois, a consideração dessa Egrégia Casa o incluso projeto de lei, aproveitando a oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração.

ILMO. SR.  
BRENO GUIMARÃES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
GUAIBA

atenciosamente

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA

Estado do Rio Grande do Sul

N.º 216/65

Em, 27 de outubro de 1.965

SENHOR PRESIDENTE

A finalidade do presente é retificar o projeto de Lei enviado por êste Poder Executivo pelo ofício 215/65, que autorizava o Prefeito a firmar contratos para a aquisição de equipamento rodoviário.

Retificamos o projeto que autorizava a compra de um trator de esteiras FIAT, AD4 de 45 HP, para um trator da mesma marca, com as mesmas características, porém de 55 HP, modelo AD5.

Assim procedemos por termos chegado a conclusão que êsse modelo mais possante será de maior utilidade aos nossos serviços e também porque achamos procedentes as alegações e ponderações dos senhores vereadores dessa Colenda Câmara Municipal.

Junto com o presente, enviamos um nôvo projeto de Lei já devidamente retificado.

Certos da compreensão de Vossa Senhoria e dos Senhores Vereadores, por partir dêsse Poder a proposição para a aquisição de um trator mais possante, colhemos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DR. RUY COELHO GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

BRENO GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
GUAÍBA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA

PROJETO DE LEI Nº

045/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR  
CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPA-  
MENTO RODOVIÁRIO IMPORTADO PELO DAER.

Dr. Ruy Coelho Gonçalves, Prefeito Municipal de Guaiba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contra-  
tos para a aquisição do seguinte equipamento rodoviário importado pe-  
lo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER).

Trator de esteiras marca FIAT - AD 4, de 45 HP., no valor  
total de R\$ 11.859.715 e nas seguintes condições :

|                      |     |            |
|----------------------|-----|------------|
| Entrada inicial..... | R\$ | 2.012.360  |
| Na entrega .....     | R\$ | 1.486.800  |
| a 6 meses .....      | R\$ | 939.785    |
| a 12 meses .....     | R\$ | 916.734    |
| a 18 meses .....     | R\$ | 893.683    |
| a 24 meses .....     | R\$ | 870.632    |
| a 30 meses .....     | R\$ | 847.581    |
| a 36 meses .....     | R\$ | 824.530    |
| a 42 meses .....     | R\$ | 801.479    |
| a 48 meses .....     | R\$ | 778.428    |
| a 54 meses .....     | R\$ | 755.377    |
| a 60 meses .....     | R\$ | 732.326    |
| TOTAL.....           | R\$ | 11.859.715 |

Art. 2º - As despesas que forem realizadas com a execução da  
presente lei serão atendidas com o produto da Cota de Retorno do Estado  
e ou Fundo Rodoviário Nacional e ou Taxa de Transportes, a ser posteri-  
ormente determinado. Essa verba poderá ser dada em garantia à entidade  
cárrea que avalisará ou afiançará a operação de importação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente  
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em

*[Assinatura]*

PLE 045/05 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 010722 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 12BACD28E342B49616E8693F0393E8FB

